



DECRETO N.º 56, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Suspende as atividades presenciais no período letivo do ano de 2020, das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dispõe sobre a realização de eventos e aglomerações promovidos pela Secretaria de Educação em locais públicas, em face do coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 53, de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha;

DECRETA

Art. 1.º Ficam suspensas as atividades presenciais, no período letivo do ano de 2020, das escolas do Sistema Municipal de Ensino, **no período de 19 de março de 2020 até 02 de abril de 2020**, totalizando 15 dias.

Art. 2.º O calendário letivo será redefinido conforme legislação vigente, assegurando aos alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2020.



Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:ADFE1C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº. 184/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 047/2019.
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 28.430.818/0001-63.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de vigia noturno para a SEMOT.
VALOR ADITADO: R\$ 12.528,58

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:5B843626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 058/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020.
CONTRATADA: GIOVANI ADELINO MATTIELLO - ME, CNPJ: 13.968.937/0001-05.
OBJETO: Contratação para a palestra com o tema “Valores Humanos”.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00.
PRAZO: Vigência até o dia 11 de abril de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:3E336DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº.018/2019
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de materiais nº.046/2020
CONTRATADO: ENGENHARIA FACILITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 30.288.256/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à aquisição, adequação e instalação de elevador no prédio principal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR TOTAL: R\$ 121.804,65
PRAZO: vigência de 90 dias a contar da assinatura (11/03/2020), podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:344221DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 036/2019

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 036/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a obra de extensão de rede urbana de Iluminação Pública na Rua Caldas Júnior, no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme Memorial Técnico Descritivo EI 1036574, aprovado em 10 de julho de 2018; Obra DMT/18.801535 da Carta 02752/2018, declara HABILITADAS AS EMPRESAS: INSTALADORA ELÉTRICA LIDER LTDA, CNPJ: 73.918.369/0001-51; COLIBRI – EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 08.424.084/0001-00; IEL – INTALADORA

ELÉTRICA LITORAL LTDA, CNPJ: 03.249.445/0001-06; INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 05.338.757/0001-03, por cumprimento de todas as exigências do edital licitatório. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A222BDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.038/2019 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº.162/2019
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.430.818/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza nos Postos de Saúde do Município,
ADITIVO: Altera-se a cláusula terceira do contrato original, em virtude da convenção coletiva de trabalho 2020/2020 reajustando a valor mensal de R\$ 19.608,32 para R\$ 20.635,71
VALOR MENSAL: R\$ 20.635,71
PRAZO: vigência de 12 meses a contar de 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C4D667C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 56, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Suspende as atividades presenciais no período letivo do ano de 2020, das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dispõe sobre a realização de eventos e aglomerações promovidos pela Secretaria de Educação em locais públicas, em face do coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e

agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 53, de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha;

DECRETA

Art. 1.º Ficam suspensas as atividades presenciais, no período letivo do ano de 2020, das escolas do Sistema Municipal de Ensino, **no período de 19 de março de 2020 até 02 de abril de 2020**, totalizando 15 dias.

Art. 2.º O calendário letivo será redefinido conforme legislação vigente, assegurando aos alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:391F8D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019.**

A Comissão Permanente de Licitações, referente à Chamada Pública - Dispensa de Licitação nº 058/2019, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município, descritos no item 5.2 do Edital Licitação declara HABILITADOS o senhor CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA REIS DOS SANTOS, ALTAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, VILSON DUTRA DA SILVA, JORGE GIL DA SILVA, TERESINHA DE FATIMA LINO GENARI, MARLI BONIATTI, PEDRO ROBASKI, JOSÉ CASSEMIRO FALKOSKI, JOÃO CARLOS FERREIRA, CLAUDIOMIRO SILVEIRA DOS SANTOS, OSVALDINA CANDIDA VIEIRA BOCKER, JOÃO CLAUDIO DOS SANTOS, ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA SILVA, NELI CARDOSO NEVES, ANSELMO ANTÔNIO PETRÓ, ANSELMO DE JESUS LIMA DE SOUZA, ANDERSON MARONI DA SILVA, ALEXANDRE SILVEIRA RAMOS, JOÃO CARLOS MACHADO LOPES, JOSIMAR DOS SANTOS SOARES, CARINE DE LINS FREIBERGER e ELIO CORRÊA DA SILVA, como grupo informal, organizados através do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, como grupo formal; MAURA MEREGALI, como produtor individual. Fica aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:93E362A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 57, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre suspensão de prazos processuais e de prescrição em virtude do risco de propagação do Coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e a correta prestação jurisdicional com a menor circulação de pessoas possível;

CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento de casos já confirmados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que determinaram a suspensão dos prazos processuais; e

CONSIDERANDO a alteração permanente do quadro de saúde pública envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19), a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento de situações pontuais;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam suspensos os prazos para conclusão de processos administrativos disciplinares, de processos administrativos especiais e de sindicâncias investigatórias, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme alteração do quadro de saúde pública.

§1.º No período de suspensão previsto no caput deste artigo também ficam suspensos os prazos prescricionais para aplicação de penalidades decorrentes de apuração por processos administrativos disciplinares, processos administrativos especiais e por de sindicâncias investigatórias.

§2.º No período de suspensão previsto no caput deste artigo não serão realizadas audiências para oitivas.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:26EA6BDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2020 – Prorrogação de Prazo - Contrato Nº: 059/2019. Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor.....: 3.000,00 (três mil reais). Vigência.....: Início: 16/03/2020. Término: 15/03/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 020/2019, de 22/02/2019 (Processo Administrativo nº 037/2019).